

Goiânia, 09 de Junho de 2022.

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º02/2022

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa terceirizada, especializada em prestação de serviços de transporte terrestre e inter-hospitalar de pacientes e de hemoderivados, em atendimento as demandas do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Necessidade de transporte inter-hospitalar para a transferência de pacientes internados na Unidade de Internação do CEAP-SOL para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente demandarem e ainda transporte de amostras de sangue e de hemoderivados prescritos aos pacientes em tratamento.

A não contratação da empresa terceirizada de transporte inter-hospitalar pode acarretar em prejuízos aos pacientes pela não realização de exames, procedimentos, não seguimento do tratamento clínico em outra unidade, dentre outros, por falta de transporte e risco de morte devido a não oferta de hemoderivados em tempo hábil.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- Transportar as solicitações de hemoderivados e de amostras de sangue para testes pré-transfusionais a unidade referenciada, bem como retornar com as bolsas específicas solicitadas, em caixa térmica adequada;
- Transportar paciente, adulto ou pediátrico, que tenha necessidade de exames, procedimentos e/ou consultas com especialistas a unidades inter-hospitalares;

- Acompanhar a realização do exame e/ou procedimento e retornar com paciente para a unidade de origem;
- Transportar paciente referenciado ou contra-referenciado para outras unidades de saúde conforme regulação prévia;
- As solicitações do tipo de transporte serão determinadas pelo médico assistente do paciente;
- Cabe a empresa terceirizada de transporte, o suporte, conforme nível de complexidade do paciente e tipo de exames, procedimentos solicitados;
- Disponibilizar equipamentos, medicamentos, materiais e/ou insumos necessários para atendimento do paciente durante o transporte.

Tipos de unidades de transporte disponibilizadas:

TIPO A 2 – Ambulância de Transporte Simples: Levar as solicitações de hemoderivados ou amostras de sangue e retornar com as bolsas específicas solicitadas.

TIPO B – Ambulância de Suporte Médio - Média: Unidade que tenha monitor para monitorização hemodinâmica completa (oximetria, pressão arterial não invasiva, eletrocardiografia e frequência respiratória e cardíaca, temperatura corporal), desfibrilador, balas de oxigênio, aspirador de secreções, equipe de enfermagem com experiência em transporte de pacientes, e motorista com experiência em condução de ambulância.

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado – UTI MÓVEL: Unidade que tenha monitor para monitorização hemodinâmica completa (oximetria, pressão arterial não invasiva e se, possível, invasiva, eletrocardiografia e frequência respiratória e cardíaca, temperatura corporal), bomba de infusão para drogas vasoativas, ventilador mecânico de transporte com PEEP, desfibrilador, balas de oxigênio, aspirador de secreções, médico com experiência em transporte de pacientes graves, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem com experiência em transporte de pacientes graves e motorista com experiência em condução de ambulância.

- As Unidades Móveis terão como Base a **sede da Propensa Contratada** na qual, **poderá ser acionada 24 horas por dia** da semana, fins de semana e feriados em que, a Propensa Contratante solicitará a chamada **com**

**atendimento previsto no máximo em até 60 minutos**, direcionados à Central de Regulação Médica da Propensa Contratada.

### 3.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos, na exata sequência que se encontram abaixo relacionados:

- a) Comprovação de Inscrição Cadastral junto à Receita Federal (cartão de CNPJ).
- b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Contrato Social vigente (última consolidação e alterações), devidamente registrado no órgão competente.
- c) Capital social em conformidade com a Lei Federal nº 6.019/74, quando aplicável.
- d) RG e CPF dos titulares, sócios-quotistas e administradores do Proponente.
- e) Comprovação da capacitação profissional de cada um dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste contrato (Corpo Clínico: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Socorristas).
- f) Comprovação da Regularidade de Inscrição Estadual e Municipal, ou então declaração de isento.
- g) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede do Proponente e Município da localidade da unidade hospitalar).
- h) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Alvará de Localização e Funcionamento.
- k) Alvará Sanitário da sede da empresa.
- l) Alvará da Vigilância Sanitária dos veículos a serem disponibilizados.
- m) Certificado de Regularidade junto ao conselho de classe (CREMEGO).
- n) Anexo I - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital.
- o) Anexo II - Declaração que possui em suas instalações, ou o local





adequado, onde ocorre a assepsia dos veículos com materiais normatizados em Lei.

p) Anexo III – Termo de Responsabilidade.

q) Anexo IV – Declaração de Visita Técnica.

3.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis, sem autenticação, todos rubricados pelo responsável do Proponente.

3.1.2. São causas de inabilitação do Proponente:

a) Não apresentação da totalidade dos documentos relacionados no Item 3.1.

b) Apresentação de documentação incompleta ou sem as informações previstas no Item 3.1.

c) Irregularidade do vínculo dos profissionais que irão executar os serviços, objeto deste contrato com a pessoa jurídica – Proponente.

d) Ausência de demonstração da capacitação profissional dos profissionais que irão executar o objeto deste contrato.

e) Poderá ensejar à inabilitação do Proponente a apresentação de documentos ilegíveis.

### **3.2. PROPOSTA COMERCIAL / TÉCNICA**

3.2.1. O Proponente deverá apresentar a sua Proposta Comercial / Técnica relacionada ao objeto deste contrato em conformidade com o Termo de Referência correspondente à unidade hospitalar.

3.2.2. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste contrato.

3.2.3. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste contrato.

3.2.4. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a

sua avaliação e julgamento pelo Setor de Gestão de Contratos - não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

### **3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

### **3.4. REAJUSTE**


O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

### **3.5. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

### **3.6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

- Atender a Portaria n.º 2048/GM de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- Disponibilizar profissionais habilitados para o transporte e regular em seus conselhos, em quantitativo adequado conforme legislações relacionadas.
- Atender à Resolução RDC N.º 20, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.
- Atender à Portaria Nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.
- Atender à RDC/Anvisa nº 57, de 16 de dezembro de 2010, que define o regulamento sanitário para serviços que realizam atividades do ciclo do sangue.



### 3.7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Garantir o suporte avançado nos casos de transporte de pacientes críticos para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso estes serviços situem-se em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares;
- Registrar todas as intercorrências do transporte no documento do paciente;
- Estabelecer sistema de checagem diária/turno dos equipamentos que compõem a ambulância, garantindo funcionamento pleno dos mesmos;
- Manter cronograma de prevenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a ambulância, conforme exigências legais;
- Estabelecer sistema de checagem diária/turno de materiais, insumos e medicamentos com check list que contenha no mínimo identificação do material ou medicamento, quantidade, data de validade e lote, conforme as boas práticas de segurança do paciente;
- Permitir acesso aos profissionais do CEAP-SOL, sempre que solicitado, à conferência dos itens obrigatórios que compõem a ambulância (equipamentos, materiais e medicamentos), bem como à documentação relacionada;
- Permitir acesso aos profissionais do CEAP-SOL à visitas técnicas à sede para verificação das boas práticas de funcionamento, conforme legislações específicas relacionadas;
  - Manter atualizados manuais e rotinas operacionais e assistenciais;
  - Garantir as boas práticas em transporte de material biológico (amostras de sangue e bolsas de hemoderivados), conforme legislações relacionadas;
  - Disponibilizar a unidade de transporte sempre que solicitada dentro do prazo estabelecido;
  - Responsabilizar-se por eventual passivo gerado;
  - Obrigação de entrega dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
  - Apresentar atestados de capacidade e qualificação técnica, currículos, certificados, documentação de registro, CND – Certidão Negativa de Débito.



- A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03-01-74);
- A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional (Art. 37, II, da Constituição da República);
- Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20-06-1983), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta;
- O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). (Alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000);
- Despesas decorridas do transporte prestado ficam a expensa da contratada.

### **3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

## **4. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

**4.1** Não conter rasuras ou emendas.

**4.2** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e

encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

**4.3** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.

**4.4** Os valores deverão ser apresentados em Reais.

**4.4.1** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

**4.5** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

**4.6** A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

**4.7** A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços.

**4.8** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## **5. JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## **6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

**6.2** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.



**7.2** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

*Sara Coelho Avelino*  
Coordenadora de Enfermagem  
CEAP-SOL

---

**Sara Coelho Avelino**  
Coordenadora de Enfermagem  
CEAP-SOL

  
Jesse Chinelles Barreto Tomaz  
Gerente Administrativo  
ISG CEAP-SOL

